



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**EDITAL n° 038/2023**

**EDITAL DE CADASTRAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE APOIO A  
PREMIAÇÃO AOS DEMAIS “FAZEDORES DE CULTURA” QUE NÃO DO AUDIOVISUAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI, estado de Alagoas, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público que realizará Chamamento Público em nível municipal, regido pela **LEI N° 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 - Lei Paulo Gustavo, pelo DECRETO FEDERAL N° 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023 e pelo DECRETO MUNICIPAL N° 035/2023**, com a finalidade de instituir o Edital de Cadastro Público para Concessão de premiação aos demais “fazedores de cultura” que não do audiovisual visando a realização de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas decorrentes de calamidades públicas ou pandemias.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção Apoio financeiro em forma de premiação aos demais “fazedores de cultura” que não do audiovisual do município de Maragogi - AL.

**2. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são provenientes da Secretaria Municipal de Cultura de Maragogi, com o aporte financeiro de R\$ R\$ 92.568,62 (noventa e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta de dois centavos), sendo distribuídos da seguinte maneira:

Quantidade de Premiações	Valor de cada Premiação	Valor geral das premiações
--------------------------	-------------------------	----------------------------



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

05 Casa de Farinha que tenha funcionalidade 100% artesanal	A ser definido dentro da necessidade da Casa de Farinha	R\$ 28.014,41 (Parcela Única)
30 Artesãos	R\$ 500,00 (Parcela Única)	R\$ 15.000,00 (Parcela Única)
15 Marisqueiras	R\$ 500,00 (Parcela Única)	R\$ 7.500,00 (Parcela Única)
20 Tiradores de Coco	R\$ 500,00 (Parcela Única)	R\$ 10.000,00 (Parcela Única)
20 Fazedores de Bolinho de Goma – modos de fazer	R\$ 500,00 (Parcela Única)	R\$ 10.000,00 (Parcela Única)
03 Mestre/Mestrando de Capoeira	R\$ 1.000,00 (Parcela Única)	R\$ 3.000,00
06 Professores de Capoeira	R\$ 500,00 (Parcela Única)	R\$ 3.000,00
01 Consultoria	R\$ 16.054,21 (Parcela Única)	R\$ 16,054,21

2.2. As despesas decorrentes da realização deste objeto estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Maragogi, **na classificação 02 - PREFEITURA; Secretaria: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; Unidade: 0442 - COORDENADORIA DE CULTURA; 13.392.0006.2072 GARANTIR AÇÕES EMERGENCIAIS DA CULTURA (LPG); 3.1.9.0.04 CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - R\$ 32.108,43 - 1.799.0195; 3.3.5.0.41 CONTRIBUIÇÕES - R\$ 64.216,87 - 1.799.0195; 3.3.9.0.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS - R\$ 32.108,44 - 1.799.0195; 3.3.9.0.30 MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 64.216,87 - 1.799.0195; 3.3.9.0.36 OUTROS SERV. TERC. - PESSOA FÍSICA - R\$ 6.421,69 - 1.799.0195; 3.3.9.0.39 OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA - R\$ 122.012,05 - 1.799.0195.**

### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural pessoa física, grupo ou coletivo cultural com ou sem CNPJ ativo no Brasil.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física (Ex.: brasileiro nato ou estrangeiro regularizado no Brasil);



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc).

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição.

3.4 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

#### **4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de análise jurídica de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.5 Somente será aceita 01 (uma) inscrição por pessoa física, grupo ou coletivo cultural.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

## **5. COTAS**

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

5.8 As pessoas jurídicas concorrerão às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II - pessoas jurídicas que comprovem possuir pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas que comprovem possuir equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.

## **6. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

6.1. O prazo para a realização das inscrições será das 08:00h às 14h, do dia 01/09/2023 ao dia 13/09/2023, horário de Brasília, e serão realizadas gratuitamente de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura na Av. Senador Rui Palmeiras, s/n - Centro - Maragogi - AL.

6.2. O proponente deve entregar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 na sede da Secretaria Municipal de Cultura à Av. Senador Rui Palmeira, s/nº - Centro - Maragogi - AL, no horário de 8h às 14h.

6.3 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Portfólio do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF, RG e Comprovante de Residência;
- d) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

6.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

6.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

6.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

6.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal de 1988, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.8 O proponente que se inscrever na categoria Tirador de Coco, deverá apresentar no ato da inscrição, uma Declaração comprovando os anos de experiência como Tirador de Coco, podendo o mesmo ser assinado por uma autoridade competente, do município de Maragogi, sendo dispensado a apresentação do Portfólio.

6.9 O Proponente que se inscrever na categoria Mestrando/Contramestre de Capoeira deve apresentar Certificado reconhecido pelo Sistema de Graduação da Sua Equipe, Grupo ou Associação de Capoeira.

6.10.1 O Proponente que se inscrever na categoria Mestrando/Contramestre ou Professor de Capoeira, deve comprovar através do seu Portfólio o conhecimento de prática em todos os instrumentos da Cultura Brasileira, demonstrando ainda a experiência em Projetos de Capoeira, tendo por obrigatoriedade um de forma gratuita/social para atendimento de crianças, jovens ou Adultos no município de Maragogi há pelo menos 24 meses.

6.10.2 É necessário ao Proponente que se inscrever na categoria Mestrando/Contramestre ou Professor de Capoeira, apresentar Diploma



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

de Reconhecimento da Prática da Capoeira Reconhecido por Seu Mestre Responsável, com Carimbo de sua Equipe regularizado com CNPJ ou MEI.

6.10.3 Fica imprescindível ao proponente que se inscrever na categoria Mestrando/Contramestre ou Professor de Capoeira, comprovar ao menos 24 meses de Prática da Capoeira e conhecimento na arte no município de Maragogi.

6.10.4 Ao proponente interessado em se inscrever na categoria de Professor de Capoeira, apresentar Carta de Encaminhamento do seu Mestre, demonstrando estar apto a ministrar aulas de capoeira para Pessoas de todas as idades.

6.11 As interessadas em se inscrever na categoria de Marisqueiras deverá apresentar no ato da inscrição, uma Declaração comprovando os anos de experiência como Marisqueira, a confirmação da cata do marisco como renda principal para sobrevivência, podendo o mesmo ser assinado por uma autoridade competente, do município de Maragogi, sendo dispensado a apresentação do Portfólio.

6.12 O proponente que se inscrever como responsável pela Casa de Farinha, deverá apresentar um Plano de Ação, especificando quais as necessidades na estrutura física, que serão beneficiadas a partir do recebimento do recurso. O valor recebido por cada proponente pelo Edital da Lei Paulo Gustavo, relacionada a Casa de Farinha, receberá ainda um aporte de igual valor que será repassado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca.

## **7. DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES**

7.1. Compete à Secretaria Municipal de Cultura proceder ao exame da admissibilidade das inscrições apresentadas, por meio de comissão técnica composta por 03 (três) servidores designados para este fim.

7.2. Serão inadmitidas as inscrições que não cumprirem todos as regras deste edital.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

7.3. A lista de inscrições admitidas e não admitidas será publicada no dia 19/09/2023 em Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

7.4. A listagem dos motivos de inadmissibilidade será divulgada juntamente Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

7.5. Caberá a interposição de recurso da inadmissibilidade da inscrição, no prazo de 20/09/2023 a 25/09/2023, pelo Formulário de Recurso (Anexo IX) a ser solicitado de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura na Av. Senador Rui Palmeiras, s/n - Centro - Maragogi.

7.6. Os recursos de inadmissibilidade serão avaliados pela Secretaria Municipal de Cultura, Maragogi entre os dias 26/09/2023 e 27/09/2023, e o resultado será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas. Após o término do prazo de interposição de recurso, caberá ao interessado acompanhar o resultado do recurso pelas redes sociais da Prefeitura.

7.7. Para efeito da averiguação do prazo previsto no subitem 6.5, a data da interposição do recurso a ser considerada será a de recebimento de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura na Av. Senador Rui Palmeiras, s/n° - Centro - Maragogi - AL.

7.8. Os recursos para admissibilidade de inscrições extemporâneos não serão apreciados.

## **8. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

8.1. A Secretaria Municipal de Cultura de Maragogi instituirá a Comissão Técnica de Avaliação que avaliará as iniciativas



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

participantes, cujas inscrições forem admitidas conforme os termos do item 5. deste Edital de Chamamento Público.

8.2. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) profissionais de notório saber e de reconhecida atuação na área cultural, incluindo o Secretário Municipal de Cultura.

8.3. A Comissão Técnica de Avaliação será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura.

8.4. A Comissão Técnica de Avaliação avaliará as iniciativas promovendo o equilíbrio na distribuição justa dos recursos.

8.5. Para avaliação e seleção serão adotados os seguintes critérios de pontuação para as iniciativas:

<b>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>		
<b>Identificação do Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A</b>	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
<b>B</b>	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local.	10
<b>C</b>	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
<b>D</b>	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto</b>	10



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	<b>proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
<b>E</b>	<b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
<b>F</b>	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
<b>G</b>	<b>Trajatória artística e cultural do proponente</b> - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
<b>H</b>	<b>Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		80

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>I</b>	Proponentes do gênero feminino	10
<b>J</b>	Proponentes negros e indígenas	5



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

<b>K</b>	Proponentes com deficiência	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>L</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
<b>M</b>	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
<b>N</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	10
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

8.6. O desempate será definido pela escolha do projeto que tiver a maior nota no critério "Trajetória Artística e Cultural " em sua proposta.

8.7. Serão desclassificados os trabalhos que não atingirem 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos dos critérios de avaliação estabelecidos.

8.8. As inscrições serão ordenadas por ordem decrescente de pontuação total obtida.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

8.9. Serão desclassificadas as inscrições que não se enquadrarem nos requisitos descritos desde edital.

8.10. O RESULTADO FINAL será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 29/09/2023.

**9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, RELATÓRIO DE EXECUÇÃO E CONTRAPARTIDA**

9.1. Em relação a Prestação de Contas dos Beneficiados, os mesmos deverão prestar contas da utilização do recurso junto a Secretaria Municipal de Cultura por meio do "ANEXO VIII" disponibilizado conforme descrito no item 1.3, a ser entregue de forma presencial conforme descrito no item 5.5., até o dia 09/01/2024, devendo a pasta cultural, após aprovação da prestação de contas, encaminhar toda a documentação à Contabilidade Geral do Município de Maragogi para que o mesmo seja anexado ao respectivo processo administrativo.

9.1.1. Junto à prestação de contas, os Beneficiados deverão anexar: recibos, notas fiscais, relatório escrito e/ou fotográfico dos gastos relativos, bem como das despesas que se fizeram necessárias para o funcionamento e manutenção das atividades desenvolvidas e qualquer tipo de comprovante de utilização do uso do recurso.

9.2. O agente cultural contemplado neste edital deverá realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

9.2.1 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até dezembro de 2023.

9.3 Em relação ao Relatório de Execução, o mesmo deverá ser apresentado num resumo da utilização do recurso junto a Secretaria Municipal de Cultura por meio do "ANEXO VIII" disponibilizado conforme descrito no item 5.3, a ser encaminhado de forma presencial até o dia 09/01/2024, devendo a pasta cultural, após aprovação do relatório, encaminhar toda



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

a documentação à Contabilidade Geral do município de Maragogi para que o mesmo seja anexado ao respectivo processo administrativo.

**10. DOS PRAZOS**

10.1. Este Edital seguirá os prazos programados conforme tabela abaixo:

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>	<b>Etapa</b>
Publicação do Edital	31/08/2023	Publicação do Edital
Prazo de Inscrições	01/09/2023 à 13/09/2023	Prazo de Inscrições
Análise das Inscrições	14/09/2023 à 18/09/2023	Análise das Inscrições
Divulgação do resultado de inscrições admitidas ou não	19/09/2023	Divulgação do resultado de inscrições admitidas ou não
Prazo para recurso de admissão	20/09/2023 a 25/09/2023	Prazo para recurso de admissão
Análise dos recursos de admissão	26/09/2023 a 27/09/2023	Análise dos recursos de admissão
Divulgação do resultado do recurso da fase de admissão	28/09/2023	Divulgação do resultado do recurso da fase de admissão
Divulgação do Resultado Final	29/09/2023	Divulgação do Resultado Final
Pagamento dos Subsídios e Prêmios	02/10/2023	Pagamento dos Subsídios e Prêmios

**GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI,**  
Estado de Alagoas, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2023.

*Fernando Sérgio Lira Neto*  
**Prefeito Municipal do Município**  
**de Maragogi, Estado de Alagoas**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I  
CATEGORIAS DE PREMIAÇÕES

**(PREMIAÇÕES PARA DEMAIS FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL QUE NÃO AUDIOVISUAL)**

**1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ 92.568,62 (noventa e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta de dois centavos) de apoio com recurso da Lei Paulo Gustavo.

**2. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA**

Art. 4º da LPG - Os recursos a que se refere o inciso II do **caput** do art. 2º serão disponibilizados conforme os procedimentos previstos no Decreto nº 11.453, de 2023, de acordo com a modalidade de fomento, para:

- I-apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;
- II - apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos, produções ou manifestações culturais, incluídas a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou de plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes; e
- III - desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por efeito das medidas de isolamento social para o enfrentamento da pandemia de **covid-19**.

**3. VAGAS**

92 (noventa e dois).



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO - Pessoa Física**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Dt. Nascimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Instagram: \_\_\_\_\_

Outras Mídias Sociais: \_\_\_\_\_

Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**2. DA INICIATIVA**

Segmento Cultural que atua:

- ( ) Artesanato
- ( ) Cultura Artesanal da Cata do Marisco
- ( ) Cultura Popular de Tirador de Coco
- ( ) Cultura Artesanal da Casa de Farinha
- ( ) Cultura Artesanal do Bolinho de Goma – “modos de fazer”
- ( ) Mestrando/Contrameste de Capoeira
- ( ) Professor de Capoeira

**2.1.** Atua na área há quanto tempo? \_\_\_\_\_





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

4.3. O candidato desenvolve ações em rede com outras instituições culturais, coletivos culturais e/ou artistas que atuam em prol da Diversidade Cultural?

( ) Sim ( ) Não

Se sim, de que forma? \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

4.4. De que forma o candidato promove o acesso da comunidade aos meios de fruição, produção e difusão cultural?

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

4.5. O candidato desenvolve ações de valorização das culturas populares afro-brasileiras, dos povos indígenas e dos demais povos e comunidades tradicionais? Se sim, quais ações e de que forma?

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

4.6. O candidato desenvolve ações de comunicação, documentação e/ou registro (audiovisual, cultura digital, mídia social, material impresso, etc) nas comunidades e redes em que atuam? Se sim, quais e de que forma?

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

4.7. Qual é a abrangência do público beneficiado pelas ações do candidato? Marque abaixo o público beneficiário e informe ao lado a quantidade de pessoas envolvidas, tanto diretamente quanto indiretamente, nas ações realizadas:

- ( ) Estudantes da Rede Pública de ensino. Quantidade: \_\_\_\_\_  
( ) Crianças na Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos). Quantidade: \_\_\_\_\_  
( ) População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural. Quantidade: \_\_\_\_\_  
( ) Povos e Comunidades Tradicionais. Quantidade: \_\_\_\_\_



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

O (a) candidato (a) está ciente de que todas as informações descritas no item 4 deste Formulário deverão estar comprovadas através de Portfólio, para que seja possível avaliar a candidatura na Fase de Seleção deste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local.	10
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

<b>E</b>	<b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
<b>F</b>	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
<b>G</b>	<b>Trajétoria artística e cultural do proponente</b> - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
<b>H</b>	<b>Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>I</b>	Proponentes do gênero feminino	10
<b>J</b>	Proponentes negros e indígenas	5
<b>K</b>	Proponentes com deficiência	5



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>	<b>20 PONTOS</b>
------------------------------	------------------

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>L</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
<b>M</b>	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
<b>N</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	10
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>21 PONTOS</b>

**Pontuação final da candidatura:** \_\_\_\_\_ .

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**ANEXO IV**  
**RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

**PREMIADO:**

Declaro que recebi a quantia de [ VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

**NOME**

**LOCAL**

**ASSINATURA**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação  
no Edital (Nome ou número do edital) que sou  
\_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente - Declarante



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE**

(Rubricar todas as páginas)

EU, \_\_\_\_\_,  
Brasileiro, \_\_\_\_\_ (título/profissão) portador de RG  
\_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_,  
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS que conheço o (a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, inscrito (a) nesse  
Edital de Seleção na categoria de \_\_\_\_\_. Que o (a) mesmo (a)  
possui \_\_\_\_\_ anos de trabalho desempenhado na categoria o (a) qual se inscreveu.

Que a função a que se dedica é o principal meio de sobrevivência financeira de sua família.

Portanto, assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Local e data.

Assinatura

(Autoridade que assina)

NOME COMPLETO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO VII  
RELATÓRIO DESCRITIVO DE ATIVIDADES

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PREMIADO:</b> <i>(Preencher apenas os campos referentes à categoria do candidato)</i>	
Categoria do Candidato: <input type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> Coletivo Cultural	
<b>CATEGORIA – INDIVIDUAL</b>	
Nome do Representante Legal:	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	
Endereço completo do Representante Legal:	
Cidade:	UF:
Bairro:	CEP:
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Página da internet (se houver):	
Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas (se houver):	
<b>CATEGORIA – COLETIVO CULTURAL</b>	
Nome do Ponto de Cultura:	
Nome do Coletivo Cultural:	
Nome do Representante:	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	
Endereço completo:	
Cidade:	UF:
Bairro:	CEP:
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Página da internet (se houver):	
Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas (se houver):	
<b>2. DADOS SOBRE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS APÓS A PREMIAÇÃO</b>	
2.1. Os recursos do prêmio foram repassados em caráter de auxílio emergencial. Nesse caso, os recursos foram utilizados para: <input type="checkbox"/> desenvolvimento de atividades culturais <input type="checkbox"/> outro fim. Qual? _____	
<b>3. EM CASO DE UTILIZAÇÃO DO PRÊMIO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS</b>	
3.1. Descreva como foram desenvolvidas as atividades após recebimento do prêmio pelo candidato:	
3.2. Em que bairro/região de Maragogi ocorreram as atividades?	



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

3.3. Qual principal público beneficiário das atividades?
3.4. As atividades ocorreram com outros parceiros ou com recurso de outros parceiros? Se sim, quais?
3.5. Quais produtos gerados pelas atividades desenvolvidas (oficinas, teatro, cartilhas, livros, borderôs, vídeos e registros fotográficos, sites entre outros)? Listar abaixo e encaminhar junto a este Relatório.
3.6. Qual forma de divulgação das atividades desenvolvidas (cartazes, folders, convites, flyers, ingressos, clipping de matérias em jornais, revistas, televisão, rádio, sites, guias, entre outros)? Listar abaixo e encaminhar junto a este Relatório.
3.7. Quanto, em percentual, a verba total prêmio recebido no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva representa para a sustentabilidade das atividades?
3.8. Houve alguma dificuldade para o desenvolvimento das atividades nesse período de 90 dias após o recebimento do prêmio? Se sim, descreva.
3.9. Como o premiado avalia o formato de apoio financeiro por meio de premiação da Secretaria Municipal de Cultura?

Local e data.

Assinatura

(Pessoa Física responsável pela Candidatura / Representante do Coletivo Cultural)

NOME COMPLETO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO VIII  
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

INSCRITO: \_\_\_\_\_

Representante Legal da Instituição Cultural / Coletivo Cultural:

\_\_\_\_\_

À Comissão de Seleção,

Com base no item 6 do referido Edital de Seleção, venho solicitar revisão do resultado da **Fase de Seleção** pelos motivos abaixo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Termos em que peço deferimento.

Local e data.

Assinatura

(Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural)

NOME COMPLETO

<sup>1</sup> Este ato foi publicado pela Chefia de Gabinete do prefeito no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal em **31/08/2023**.

<sup>2</sup> E, Registrado, revisado e publicado pela Secretaria Municipal de Relações Institucionais no Diário Oficial dos Municípios/AMA em **01/SETEMBRO/2023**.